



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butiá.rs.gov.br

Butiá, 19 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.097.500,00 (um milhão, noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado à aplicação de emenda parlamentar de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Recursos provenientes de indicação do Deputado Lucas Redecker

Os recursos provenientes da referida emenda parlamentar serão utilizados para o atendimento de demandas reprimidas de cirurgias eletivas, especialmente nas áreas de cirurgia geral, cirurgia ginecológica, cirurgia de catarata, tratamento cirúrgico de varizes bilateral e unilateral, entre outros procedimentos elencados na programação apresentada. Tais demandas acumuladas impactam diretamente a qualidade de vida da população e exigem resposta efetiva do poder público para sua redução.

Ressalta-se que os procedimentos contemplados, além de possuírem maior complexidade técnica, apresentam significativo potencial de redução da morbidade, promovem melhora funcional e clínica dos pacientes e contribuem para a prevenção de complicações futuras, as quais, caso não tratadas oportunamente, tendem a gerar custos ainda mais elevados ao sistema público de saúde.

Nesse contexto, o investimento nas cirurgias listadas representa não apenas a ampliação do acesso aos serviços de saúde, mas também uma estratégia eficiente de racionalização dos recursos públicos, proporcionando alívio ao sistema de saúde municipal a médio e longo prazo, com reflexos positivos na gestão da fila de espera e na resolutividade da atenção hospitalar.

Conforme cadastro da emenda parlamentar, o Hospital Regional de São Jerônimo é o responsável regional pela execução dos serviços, sendo referência para o Município de Butiá no atendimento das especialidades cirúrgicas contempladas. Destaca-se, ainda, que já foi encaminhado o pedido de inclusão na Programação Estadual de Cirurgias Eletivas para o ano de 2026, garantindo o adequado alinhamento com as diretrizes da Secretaria Estadual da Saúde.

Dessa forma, a abertura do crédito especial ora proposta mostra-se necessária, oportuna e de relevante interesse público, permitindo a correta alocação dos recursos recebidos, o fortalecimento da assistência hospitalar e ambulatorial e a efetiva ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, em conformidade com os princípios do SUS.

Atenciosamente,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4.583 /2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 1.097.500,00, COM RECURSO O EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO.**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.097.500,00 (Hum milhão, noventa e sete mil e quinhentos de reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.097.500,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal	R\$ 1.097.500,00
10 – Saúde	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0096 – Assistência Médica a População	
Projeto 1.341 – Incremento Temporário ao Custeio – Emenda 50410002	R\$ 1.097.500,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.097.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....**R\$ 1.097.500,00**

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,



Oliveira
Secretário de
Administração
Portaria 03/2025

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração